



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2606001/2025/SEPLAGE

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, COMPONENTES, PERIFÉRICOS E FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. **Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação – SUPRI**

2.2. Órgãos Participantes

- a) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – **SEMOB.**
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS.**
- c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SECULT.**
- d) Secretaria Municipal de Habitação – **SEHAB.**
- e) **Chefia de Gabinete** do Prefeito.
- f) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços – **SEMICS.**
- g) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – **SINFRA.**
- h) **Subprefeitura do Jaderlândia** de Castanhal/PA.
- i) Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD.**
- j) **Procuradoria Geral** do Município de Castanhal.
- k) **Guarda Civil** Municipal de Castanhal.
- l) Secretaria Municipal de Finanças – **SEFIN.**
- m) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário – **SEMADA.**
- n) Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – **SEMUTRAN.**
- o) Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações – **SUPRI.**
- p) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **SEMMA.**
- q) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **SEMEL.**
- r) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED.**
- s) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – **SEPLAGE.**

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, COMPONENTES, PERIFÉRICOS E FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns de fornecimento **COM CONTINUIDADE**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;



- 3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme lei nº 14.133/2021;
- 3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da última assinatura eletrônica do contrato, forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.5. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CONSOLIDAÇÃO SOBRE VIGÊNCIA DE ATA

- 3.7. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, conforme encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.8. Em razão da natureza essencial e continuada do objeto destaca-se a possibilidade jurídica de renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, como instrumento legítimo de racionalização das contratações públicas e de preservação do interesse público, conforme encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. DOS ITENS A SEREM LICITADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MEDIO
1	FERRAMENTA DE CRIMPAGEM+B81 - Possibilita a conexão simultânea de até 08 condutores metálicos isolados em terminais de conexão padrão 110 IDC, Possui módulo substituível, Crimpagem e corte do excedente dos condutores em um único movimento. Compatível com os conectores MultiLan Cat.5e Blindado e não blindado, Gigalan Cat.6 Premium e Gigalan Cat.6 Blindado, Gigalan Augmented, Cat.6A Blindado e Não Blindado. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID.	33	R\$ 64,17



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



2	LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE EM SPRAY 300ml - Desengripante, lubrificante e anticorrosivo, - Substância à base de micro óleo com 98% de material ativo com ação anticorrosiva; - Produto não-tóxico; - Ideal para desengripamento de parafusos, porcas e componentes oxidados; - Lubrifica peças, dobradiças e engrenagens submetidas a trabalho mecânico; - De fácil aplicação. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID.	80	R\$ 30,50
3	GRAXA BRANCA PARA LUBRIFICAR ENGRENAGENS IMPRESSORAS - Graxa branca composta por polímeros de silicone aditivados ideal para uso em mecanismos de Impressoras, Fax, Tapedeck, Leitores de CD/DVD, Servos. Tamanho: 100g. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID.	54	R\$ 16,30
4	PASTA TÉRMICA - Pasta Térmica 100g P/ Processadores, Transístor, Cpu, Cooler. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID.	48	R\$ 44,12
5	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - Filtro linha, tensão alimentação 110/220 V, corrente máxima 10 A, quantidade saída 5 tomadas com 3 pinos, Tipo fêmea com aterramento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS com chaves e Fusível. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	187	R\$ 66,80
6	GABINETE ATX COM FONTE - Cor: Preto (Frontal Black Piano), – Dimensões: 42cm x 18cm x 38cm(AxLxP), – Tipo de Placa Mãe: ATX e micro ATX, – Slots de Expansão 7, – Baisas: 4, – Posição de Montagem da Fonte: horizontal, – Estrutura reforçada, I / O Panel: 2 x USB 1.1, – Saída de áudio. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	95	R\$ 246,67
7	SSD - 240 GB - tamanho 2,5", velocidade máxima de acesso de no mínimo 500 MB/s, velocidade máxima de escrita de no mínimo 500 MB/s, interface SATA 3.0. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	116	R\$ 276,30
8	SSD - 500 GB - tamanho 2,5", velocidade máxima de acesso de no mínimo 500 MB/s, velocidade máxima de escrita de no mínimo 500 MB/s, interface SATA 3.0. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	143	R\$ 386,75
9	SSD - 1000 GB - tamanho 2,5", velocidade máxima de acesso de no mínimo 500 MB/s, velocidade máxima de escrita de no mínimo 500 MB/s, interface SATA 3.0. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	99	R\$ 749,67
10	KIT DE LIMPEZA ANTIESTÁTICO GERAL - Composição do Kit, 01- Álcool Isopropílico 1 Litro, 01- Malha Dessoldadora Hikari 0,3mm, 01- Pinça Profissional Curva Antiestática Yaxun, 01- Pulseira Antiestática, 01- Escova Antiestática. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	KIT	29	R\$ 112,06
11	ROTEADOR - CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE, Padrões : IEEE 802.11ax , - IEEE 802.11ac, Antenas Fixas Alta Performance, - Várias antenas formam uma matriz de aumento de sinal para cobrir mais direções e grandes áreas, Beamforming: - Concentra a força do sinal sem fio em relação aos clientes para expandir o alcance do WiFi Capacidade WiFi: - Dual-Band: Aloque dispositivos para bandas diferentes para um desempenho ideal - MU-MIMO: Comunica-se simultaneamente com vários clientes MU-MIMO Modos de Operação: - Router Mode, - Access Point Mode HARDWARE: - Processador: Dual-Core CPU, Portas Ethernet:- 1× Gigabit WAN Porta,- 4× Gigabit LAN Portas. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	101	R\$ 357,30
12	BATERIA SELADA 12V 7ah - Bateria para uso em Nobreaks. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	87	R\$ 136,93
13	BATERIA SELADA 12v 5ah - Bateria para uso em Nobreaks. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	76	R\$ 132,97
14	CABO DE REDE CAT5e BLINDADO PRETO CX - Isolação: Termoplástica (DUPLA CAPA) e BLINDADO, Tipo de cabo: 4 pares de cabos trançados (8 vias) Cat5e, CCA (ALUMÍNIO ACOBREADO) FTP, Diâmetro dos condutores: 0,50mm. Com no mínimo 300m. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CX.	54	R\$ 1.326,00
15	CABO DE REDE CAT6 BLINDADO BRANCO CX - Isolação: Termoplástica (DUPLA CAPA) e BLINDADO, Tipo de cabo: 4 pares de cabos trançados (8 vias) CCA (ALUMÍNIO ACOBREADO) FTP, Diâmetro dos condutores: 0,57mm. Com no mínimo 300m. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CX.	35	R\$ 1.656,48
16	CABO DE REDE CAT6 PRETO CX - Isolação: Termoplástica (DUPLA CAPA) Tipo de cabo: 4 pares de cabos trançados (8 vias) Cat6, CCA (ALUMÍNIO ACOBREADO) FTP, Diâmetro dos condutores: 0,50mm. Com no mínimo 300m. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CX.	87	R\$ 1.654,99



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



17	CABO DE REDE CAT6 BRANCO CX - Isolação: Termoplástica (DUPLA CAPA) Tipo de cabo: 4 pares de cabos trançados (8 vias) CCA (ALUMÍNIO ACOBREADO) FTP, Diâmetro dos condutores: 0,57mm. Com no mínimo 300m. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CX.	35	R\$ 1.588,38
18	CABO USB - Material: Cobre + Resina Sintética, cor: Preto, plug: plugue Macho ao Macho B, comprimento: 3 m/118.11in, pacote Inclui: 1 * Cabo USB. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	112	R\$ 29,00
19	CABO HDMI LITE HDC 10218M . Comprimento do Cabo 4 metros. Transmite som e imagens digitais para qualquer dispositivo com entrada HDMI em um único cabo de 6mm com filtro magnético. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	99	R\$ 40,13
20	CABO HDMI LITE HDC 10218M -Comprimento do Cabo 1,8 metros. Transmite som e imagens digitais para qualquer dispositivo com entrada HDMI em um único cabo de 6mm com filtro magnético. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	101	R\$ 22,18
21	CONECTORES RJ45 CAT5e CABO REDE LAN - Conectores RJ45 são para cabo redondo, com ouro contactos para a melhor conexão possível banhado. Fabricados a partir de um líder na indústria de cabos de rede. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	1070	R\$ 1,28
22	CONECTORES RJ45 CAT6 CABO REDE LAN - Conectores RJ45 são para cabo redondo, com ouro contactos para a melhor conexão possível banhado. Fabricados a partir de um líder na indústria de cabos de rede. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	820	R\$ 1,17
23	FONTE ATX COM CABOS 500 W (OU SUPERIOR) - Potência: 530W Real ATX 24 Pinos, Voltagem: 115 ~ 230V. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	104	R\$ 419,76
24	FONTE ATX COM CABOS 250W - Potência: 250W Real ATX 24 Pinos, Voltagem: 115 ~ 230V. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	97	R\$ 230,22
25	FONTE MINI ATX COM CABOS 300W - Potência 300W 24 Pinos Real, Voltagem: 115~230V. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	102	R\$ 204,50
26	MEMÓRIA DDR3 - MEMÓRIA DDR3 8GB 1333 MHZ. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	75	R\$ 196,33
27	MEMÓRIA DDR3 - MEMÓRIA DDR3 8GB - 1.600 MHz. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	76	R\$ 283,00
28	MEMÓRIA DDR3 - MEMÓRIA DDR3 8GB - 1.866 MHz. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	73	R\$ 291,33
29	MEMÓRIA DDR4 - MEMÓRIA DDR4 8GB - 2.133 MHz. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	68	R\$ 296,33
30	MEMÓRIA DDR4 - MEMÓRIA DDR4 8GB - 2.400 MHz. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	112	R\$ 287,57
31	MEMÓRIA DDR4 - MEMÓRIA DDR4 8GB - 2.667 MHz. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	70	R\$ 278,18
32	MEMÓRIA DDR4 - MEMÓRIA DDR4 8GB - 3.200 MHz. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	83	R\$ 278,18
33	MOUSE ÓPTICO (PRETO) - Mouse óptico USB, Scroll macio, Design ergonômico, Resolução: 1200 dpi. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	416	R\$ 39,15
34	HD EXTERNO 1 TB - Formatado em NTFS para Windows 7 à Windows 11. Exige reformatação para Mac OS X A compatibilidade pode variar dependendo da configuração de hardware e do sistema operacional do usuário. USB 3.0. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	101	R\$ 626,33
35	HD EXTERNO: 2 TB - Formatado em NTFS para Windows 7 à Windows 11. Exige reformatação para Mac OS X A compatibilidade pode variar dependendo da configuração de hardware e do sistema operacional do usuário. USB 3.0. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	67	R\$ 771,95



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



36	PLACA MÃE 1150 DDR3 - Processador: - Plataforma: Intel, - Soquete: LGA1150, - CPU Suportado: Intel Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium / Intel Celeron, Slots de Expansão: - 01 x PCI Express x16, - 02 x PCI Express x1, Memória:- Número de Slots de memória: 02, - Memória Padrão: DDR3, - Máximo Suportado: 16GB, - Memory Clock: 1600MHZ, LAN:- Realtek GbE LAN chip (10/100/1000 Mbit), BIOS:- 01 x 32 Mbit flash, - Licença AMI EFI BIOS, - PnP 1.0a, DMI 2.0, SM BIOS 2.6, ACPI 2.0a, Áudio:- Codec Realtek ALC887, - 2/4/5.1/7.1-channel, - Alta definição, Compatibilidade:- Windows 8, - Windows 7, - WINDOWS 10, Conectores internos:- 01 x Conector fan do CPU, - 01 x Conector 24-pin ATX de alimentação, - 02 x Conectores SATA 3Gb/s, - 02 x Conectores SATA 6Gb/s, - 02 x Conectores USB 2.0/1.1, - 01 x Cumper Clear CMOS, - 01 x Conector de alimentação 4-pinos ATX 12V, Painel Traseiro:- 01 x Porta RJ-45, - 01 x Porta PS/2 para mouse, - 01 x Porta PS/2 para teclado, - 01 x porta D-Sub, - 03 x Entradas de Áudio (Line-in/Line-out/Mic), - 02 x USB 2.0/1.1, - 02 x USB 3.0/2.0. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID.	69	R\$ 372,67
37	PLACA MÃE 1155 DDR3 - slots de memória: 4 × DDR3 DIMM, capacidade máxima de memória: 32 GB, Mainboard: ATX placa, dimensões: 30.5 × 22.0 cm, Tomada de alimentação: an 8-pin, pinos conector de alimentação, Modo de alimentação: seis-fase chipset da placa mãe, cartão com chip integrado/cartão, a fabricante de chips Intel, principal chipset Intel H77, descrição Chipset usando Intel H77 chipset, chip de exibição CPU chip gráfico embutido (requer suporte de CPU), chip de áudio integrado Realtek alc892 chip de áudio, chip de NIC onboard Realtek RTL8111F Gigabit Ethernet, Especificações do processador, plataforma CPU Intel, tipo de CPU Core i7/Core i5/Core i3/Celeron/Pentium, CPU soquete LGA 1155, descrição suporte de CPU processador Intel 22/32nm, Suporte Número CPU 1, Especificações de memória, tipo de memória DDR3, 4 x slots de memória DDR3 DIMM, a capacidade máxima de memória de 32 GB, descrição de memória suporta dual channel DDR3 2600 (OC)/2400 (OC)/2200 (OC)/2000 (OC)/1800 (OC)/1600/1333/1066 MHz de memória, Slots de expansão slot gráfico PCI-E 3.0 padrão, slot PCI-E 2 × slot gráfico PCI-E X16, 2 × slot PCI-E X1, slot PCI 2 × slots PCI, Interface SATA 4 × Interface SATA II; 2 × as interfaces SATA III, Interface de I/o, 8 × USB2.0 Interface interface USB (4 + 4 backplane); 4 × USB3.0 interfaces (2 + 2 construído backplane), Interface HDMI 1 × Interface HDMI, portas externas 1 × Interface DVI, 1 × Interface VGA, PS/2 interface PS/2 interface de teclado, outras interfaces 1 × interface de rede RJ45, porta de áudio. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	82	R\$ 608,93
38	PLACA MÃE 1151 DDR4 - Processador: - Intel* 6a/7a geração de processadores Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/Celeron; - Suporta processadores Intel de 14 nm; - Suporta a tecnologia Intel Turbo Boost 2.0; - Suporta a tecnologia Intel Turbo Boost 2.0 dependendo do tipo do processador.; Chipset: - Intel H110; Memória: - 2 x DIMM, Máximo de 32 GB, DDR4 2133 MHz não-ECC, Un-buffered ; Gráfico: - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics; - Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz; - Suporta HDMI com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz; Slots de expansão: - 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x1 (modo x16); - 2 x PCIe 2.0 x1; - 1 x PCI; Armazenamento: - Intel H110 chipset: - 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s, cinza(s); LAN: - Realtek RTL8111H, 1x Gigabit LA; Áudio: - Realtek ALC887 com 8 canais - CODEC de alta definição *1; Portas USB: - Intel H110 chipset: 4 porta(s) USB 3.0/2.0 (2 no painel traseiro); - Intel H110 chipset: 6 porta(s) USB 2.0/1.1 (4 no painel traseiro); Sistema operacional suportado: - Windows 7 32bit / 64bit; - Windows 10 64bit; - Windows 8.1 64bit; Portas no painel Traseiro: - 1x PS/2 teclado (roxo); - 1x PS/2 mouse (verde); - 1x Saída HDMI; - 1x Saída(s) D-Sub; - 1x Porta(s) LAN (RJ45); - 4x Porta(s) USB 2.0; - 3x Conector(es) de áudio; - 2x USB 3.0 (azul) ; - 1x COM port(s) Painel Interno: - 1x Entrada USB 3.0, com suporte a 2 portas USB 3.0 adicionais; - 1x Entrada(s) USB 2.0, com suporte a 2 portas USB 2.0 adicional (s); - 1x Porta(s) para conector COM; - 1x Conectores de ventoinha do processador (1 x 4 -pin); - 4x Conectores SATA 6Gb/s; - 1x Conectores de ventoinha do chassi (1 x 4 -pin); - 1x LPT header; - 1x Conector(es) de força EATX de 24 pinos; - 1x Conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos; - 1x Conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP); - 1x Painel(s) do sistema ; - 1x Conector interno para auto-falante; - 1x Chassis Intrusion conecore (s); - 1x 14-1 pin TPM conector; Formato: - Modelo: Micro ATX (mATX). (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	67	R\$ 564,50
39	PROCESSADOR CORE I3-4170 - LGA 1150. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	44	R\$ 482,04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



40	PROCESSADOR CORE I5-4170 - LGA 1150. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	44	R\$ 232,40
41	PROCESSADOR CORE I5-7100 - LGA 1151. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	69	R\$ 574,95
42	PROCESSADOR CORE I7-9700 - LGA 1151. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	64	R\$ 1.827,15
43	PROCESSADOR CORE I5-10400 - LGA 1200. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	37	R\$ 1.019,56
44	SWITCH 08 PORTAS GIGABITES 100/1000 -tipo cabo CAT e ou superior, camada 2, fator de forma rack mountable, gerenciável SIM porta 22x10/100/1000 + 02 x combinação gigabit SFP, tecnologia Ethernet gigabits ethernet, tecnologia de rede 10/100/1000 Base-T, tipo de meio suportado cabo de par trançado, tipo slot de expansão SFP RAM 128 min., voltagem 120/230V (50/60 hz) e dim. (LxPxA)44x20,2x4,4cm. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	68	R\$ 249,25
45	SWITCH 24 PORTAS GIGABITES 1000/1000 -tipo cabo CAT e ou superior, camada 2, fator de forma rack mountable, gerenciável SIM porta 22x10/100/1000 + 02 x combinação gigabit SFP, tecnologia Ethernet gigabits ethernet, tecnologia de rede 10/100/1000 Base-T, tipo de meio suportado cabo de par trançado, tipo slot de expansão SFP RAM 128 min., voltagem 120/230V (50/60 hz) e dim. (LxPxA)44x20,2x4,4cm. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	44	R\$ 1.206,33
46	HUB SWITCH - Especificações: - Alimentação Elétrica: Entrada: 110 a 240 V AC, 50/60 Hz; - Capacidade Switch1: 6Gbps; - Portas: 8; - Umidade Operacional: 10% a 90% sem condensação; - Umidade de Armazenamento: 5% a 95% sem condensação; LEDs: - Link/Activity; - Power; - Speed. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	58	R\$ 170,67
47	ALICATE INSERÇÃO PUNCH DOWN - Impacto Rj45 Fêmea Ht-314b. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID.	33	R\$ 54,51
48	PLACA DE VÍDEO PADRÃO PCI EXPRESS , mínimo versão 128 bits, memória 4gb DDR5 ou superior, HDMI. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	50	R\$ 800,00
49	WIRELESS ADAPTADOR PCI EXPRESS , Velocidade Máxima Wi-Fi - AC1300 (400 Mbps na banda de 2,4 GHz e 867 Mbps na banda de 5 GHz) velocidade sem fio da próxima geração de Wi-Fi - 802.11ac Dual Band Wireless - banda de 2,4 GHz e 5 GHz para conectividade flexível. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	83	R\$ 291,33
50	TECLADO Tipo: Standard (Padrão)- Cor: Preto - Conector: USB - Padrão: ABNT2. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	339	R\$ 41,82
51	MOUSE PAD ERGONOMICO COM APOIO DO PULSO EM GEL. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	294	R\$ 45,25
52	CABO USB IMPRESSORA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	170	R\$ 27,00
53	CABO HDMI Mínimo 2.0 e no mínimo 3 metros. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	138	R\$ 40,67
54	PENDRIVE de 64 GB. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	146	R\$ 72,10
55	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK ; compatível com tomadas convencionais 3 Pinos; Potência: 90W; Voltagem de entrada: 100V - 240V AC; Voltagem de saída: 12V /15V /16V /18V/ 19V/ 20V, 4.5A Max 24V 3.75A Max; Compatível com: Acer, Compaq, Dell, Fujitsu, Hitachi, HP, IBM, NEC, Panasonic, Sony e Toshiba. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	80	R\$ 169,67
56	MULTÍMETRO DIGITAL com Teste de Continuidade. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID.	26	R\$ 84,76
57	ALICATE CORTE DIAGONAL 6.1/4 ISOLADO. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID.	25	R\$ 35,72
58	TESTADOR DE PORTAS USB. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID.	27	R\$ 58,50
59	KIT ANTIESTÁTICO - incluso: 1 manta antiestática 2 camadas 0,30 x 0,50m cor cinza azul, conexões para aterramento e selo esd safe; 1 cabo de aterramento duplo jack; 1 pulseira antiestática com fio. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	KIT	26	R\$ 192,19
60	LIMPA CONTATO ELÉTRICO spray 300ml. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID.	69	R\$ 36,28
61	BATERIA MODELO CR 2032. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID.	55	R\$ 5,38
62	DESENCAPADOR de cabos universal, 9PO, Preto. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID.	30	R\$ 81,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



63	BATERIA ALCALINA 9V MN1604 (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID.	41	R\$ 20,31
64	CARTÃO DE MEMÓRIA - microSD 512 GB - Velocidade do relógio de memória mínima de 100 Megabytes Por segundo, dimensões de 0.1 x 1.5 x 1.09 cm; peso aprox. 4.54g. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	42	R\$ 241,00
65	HUB USB. Portas: mínimo 4 Portas USB 3.2. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	59	R\$ 70,33
66	DOCKING STATION- 2.5/3.5 HDD Interface: 1 * USB 3.0, 2 * USB 2.0, 1 * TF, 1 * M2, 1 * MS, 1 * XD, 1 * CF, 1 * SD, Fits HDD size: 2.5inch/ 3.5inch SATA + IDE HDD capacity: Up to 6TB (The HDD/SSD not included), Hot plug: Support, Input voltage: 100V-240V 50/60Hz 1.5A, Output voltage: DC 12V 3000mA, Output, interface: 480Mbps(USB2.0);5Gbps(USB3.0), Integrated card reader: for SD/Mini SD/Micro SD card, TF card, CF card, M2 card and MMC/MS cards. Operating system: for Win98/7/Me/2000/XP/Vista, forOS9.X and higher, Operating environment: 0°C 50°C for use, -20°C-70°C for storage, Item weight: Approx. 590g/ 1.3lb, Package size: 16 * 15 * 11.8cm/ 6.3 * 5.9 * 4.6in (L * W * H), Package weight: 684g/ 1.5lb, Plug: EU, US,AU,UK(optional), Suporte a memory cards acima de 32G, 1. SD slot: SD/SDHC/Extreme SD/ Extreme III SD/Ultra II SD/MMC/RSMMC, 2. MS slot: MS/MS DUO/MS PRO etc., 3. TF slot: T-Flash/TF, 4. M2 slot: M2, 5. XD slot: XD, 6. CF slot: CFI/CFII/Extreme CF/HS CF/MD. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	27	R\$ 339,83
67	KIT DE FERRAMENTAS 186 PEÇAS DE CROMO VANÁDIO PROFISSIONAL COM MALETA EM ALUMÍNIO RODAS E ALÇA TELESCÓPICA, ACABAMENTO DA CHAVE: Fosco Garanta ferramentas de qualidade com portabilidade e organização em um só kit. Adquira agora o Kit Lorben e resolva tudo, 186 Ferramentas Essenciais: Inclui itens para reparos residenciais e automotivos, atendendo a diversas necessidades. Material Resistente: Feito em cromo vanádio, oferece alta durabilidade e resistência ao desgaste. Maleta em Alumínio: Compacta e robusta, possui alça telescópica e rodas para transporte prático e seguro. Organização Interna: Quatro divisórias para manter ferramentas organizadas e de fácil acesso durante uso. Ferramentas Diversificadas: De chaves Allen a soquetes, atende desde tarefas simples até trabalhos especializados. Fechaduras Seguras: Maleta equipada com travas para evitar abertura acidental durante o transporte. Kit Completo: Inclui martelo, alicates, chaves de precisão, estilete, fita métrica e mais para uso versátil. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	21	R\$ 1.287,72
68	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, Potência e Eficiência: 120W de potência e sucção de 900PA garantem uma limpeza profunda e rápida. Portátil e Recarregável: Fácil de transportar e usar em qualquer lugar, com aproximadamente 30 minutos de duração da bateria. Bivolt: Compatível com diferentes tensões, ideal para uso em qualquer ambiente. Filtro Lavável: Facilita a manutenção e prolonga a vida útil do aparelho. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	16	R\$ 328,33
69	CONECTORES RJ45 FÊMEA CAT6, MATERIAL do corpo do produto: termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0, diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG, padrão de Montagem: T568 A/B, Dimensões: 3,5 / 1,8 / 2,5 cm (Prof / Larg / Alt), conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack), Conexão traseira: Padrão 110 IDC em bronze fósforo estanhado, U/UTP CAT.6, bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	1529	R\$ 25,22
70	CONECTORES RJ45 MACHO CAT6, Conector RJ45 Cat6 10/100/1000mbps blindado para melhorar a qualidade da conexão. Pacote com 100 unidades, ideal para grandes projetos de rede. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	1334	R\$ 1,85
71	TESTADOR DIGITAL DE CABOS RJ45, Display: 3 ½ Dígitos 1999 contagens (Iluminado Azul), Taxa de Amostragem: 3 vezes/s, Indicação de Sobre-faixa, Indicação de Bateria Fraca, Mudança de Faixa Manual, Data Hold, Desligamento Automático, Grau de Proteção Cat II, Teste cabo USB e rede integrado, Display Iluminado (Azul), Faixas, Voltagem DC: 200mv, 2V, 20V, 200V, 600V, Voltagem AC: 2V, 20V, 200V, 600V, Corrente DC: 20mA, 200mA, 10A, Corrente AC: 200mA, 10A, Resistência: 200, 2k, 20k, 200k, 2M, 20M, Teste de Diodo e Continuidade, Teste RJ45 Pino a Pino (1 ao 8), Teste de Cabo USB. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	124	R\$ 155,24



7. BENEFÍCIOS PARA ME E EPP

7.1. A justificativa, a fundamentação e as premissas de participação destinadas às ME e EPP encontram-se devidamente detalhadas em tópico específico do ETP, no qual se expõe, de forma aprofundada, os benefícios e as condições que amparam o tratamento diferenciado previsto em lei.

7.1.1. Este processo contará com a aplicação do benefício de margem de preferência local de até 10% sobre o melhor preço válido em favor das microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no município de Castanhal, fortalecendo a economia local e promovendo maior competitividade entre os fornecedores do município, termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2. Exclusividade dos itens **1, 2, 3, 4, 10, 47, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63** para ME/EPP, conforme disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3. Nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para ME e EPP como critério de desempate.

7.1.4. No pregão, será considerado empate quando a proposta de ME/EPP for de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, hipótese em que a ME/EPP será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior à primeira colocada, conforme rito estabelecido na legislação aplicável e no edital.

7.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PREMISSAS DE PARTICIPAÇÃO (BENEFÍCIOS P/ ME E EPP)

7.2.1. A presente contratação observará o tratamento diferenciado concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial os arts. 42 a 49, aplicáveis às licitações e contratos pela regra do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Para fins de aplicação prática, o limite de enquadramento será o seguinte:

- ✓ ME: receita bruta anual de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- ✓ EPP: receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2.3. Ressalte-se que tais limites devem ser aferidos de acordo com o faturamento declarado no último ano-calendário encerrado ou, no caso de empresas recém-criadas, pela projeção anualizada de sua receita bruta.

7.2.4. Ademais, conforme § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, somente poderão usufruir dos benefícios as empresas que, no ano da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cuja soma ultrapasse o limite de enquadramento de EPP ou ME.

7.2.5. Nas hipóteses de contratos com vigência superior a 12 (doze) meses, para efeito de cálculo, será considerado o valor anual do contrato e não o montante global.



8. FORMATO DE FORNECIMENTO

8.1. Estes itens serão fornecidos de forma parcelada, eventual e futura, conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e cronograma de planejamento de cada secretaria e fundo, de acordo com o sistema de registro de preço previsto no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA.

8.2.1. A exigência de garantia da proposta encontra amparo no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo proposta de forma excepcional, porém devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, diante de fatores concretos que recomendam a adoção de medidas de maior cautela e controle.

8.2.2. Visando evitar propostas temerárias, desistências injustificadas e prejuízos à eficiência da contratação, será realizada a exigência da garantia da proposta como medida de proteção ao interesse público. Tal garantia, limitada a 1% do valor estimado da soma dos itens que o licitante pretende disputar, conforme previsão legal, poderá ser prestada por quaisquer das formas previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, a saber:

✓ **Caução em dinheiro ou título de dívida pública:** Esta deverá ser efetuada mediante depósito identificado em favor do Município de Castanhal. Caso a empresa opte por esta modalidade, poderá solicitar os dados da conta bancária da Prefeitura. Conta para depósito de Caução. Banco Banpará: 037 Agência: 002 Conta: 115620-9

✓ **Seguro-garantia:** a empresa deverá procurar seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, emitindo apólice que indique expressamente tratar-se de garantia de proposta vinculada ao presente Processo, com identificação do órgão contratante e observância dos valores e condições estabelecidos no Termo de Referência.

✓ **Fiança bancária:** deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Castanhal, devendo constar cláusula de execução imediata em caso de inadimplemento da obrigação garantida, além da indicação clara de que se refere à garantia da proposta do certame em questão.

8.2.3. Além de não representar ônus desproporcional aos licitantes, a medida reforça o compromisso com a seriedade das propostas apresentadas, conferindo segurança jurídica e previsibilidade ao certame, especialmente considerando a natureza técnica do objeto, a logística envolvida e os efeitos diretos de sua não execução. Dessa forma, a exigência está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da prevenção de riscos, e reforça o compromisso da Administração com a boa governança dos recursos públicos,

8.2.4. A empresa licitante poderá optar livremente pela modalidade que melhor atender às suas condições, desde que observados os requisitos legais e editalícios;



- 8.2.5. Informamos que o valor da garantia deverá corresponder a 1% da soma dos itens que o licitante pretende disputar, tomando como base o valor estimado de cada item constante no edital. Dessa forma, caso participe de apenas um item, o cálculo da garantia será feito sobre o valor estimado desse item específico. No entanto, se a disputa envolver dois ou mais itens, a garantia deverá ser calculada considerando a soma dos valores estimados de todos eles, sempre no percentual de 1%. Essa regra tem como objetivo assegurar que a garantia esteja proporcional à participação do licitante no certame, garantindo equilíbrio entre os concorrentes e a correta vinculação do depósito ao objeto da licitação;
- 8.2.6. A comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em alguma das modalidades supracitadas, deverá ser anexada na própria plataforma onde ocorrerá o certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, de modo que, no início do processo, o agente de contratação possa analisar e atestar o cumprimento desta exigência; Caso o licitante anexe documentos que não estejam relacionados à exigência da garantia da proposta (por exemplo, documentos de habilitação), será desclassificado.
- 8.2.7. A data da garantia da proposta deve ser anterior à abertura do certame, visto que esse instrumento tem por finalidade assegurar a seriedade da proposta apresentada e a manutenção das condições ofertadas pelo licitante, inclusive quanto ao preço inicialmente registrado. Assim, fica vedada a apresentação de garantia da proposta emitida após a abertura do certame, bem como a emissão/alteração do documento em momento posterior com o objetivo de adequação ao resultado da sessão, por se tratar de conduta incompatível com a finalidade da garantia e com os princípios da isonomia, da transparência e do julgamento objetivo.
- 8.2.8. Nessas hipóteses, a garantia apresentada em data posterior à abertura do certame será considerada inidônea para fins de comprovação, sujeitando o licitante às consequências previstas no edital, sem prejuízo de diligências quando cabíveis e da aplicação das sanções pertinentes.
- 8.2.9. O comprovante deverá identificar expressamente o número do processo administrativo, o número do pregão/concorrência e o objeto da licitação;
- 8.2.10. Informamos também que o valor assegurado será devolvido às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou, nos casos de registro de preços, após a publicação da respectiva ata (regra válida tanto aos não vencedores como aos vencedores);
- 8.2.11. *Em caso de desistência imotivada, não assinatura ou descumprimento das condições da proposta, a Administração poderá executar a garantia, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*
- 8.2.12. *Informamos que, caso o licitante opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a Administração não se responsabilizará pela devolução de quaisquer valores em dinheiro.*

8.3. DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE:



- 8.3.1. A comprovação da exequibilidade das propostas ofertadas desempenha um papel fundamental no processo de licitação. Ao exigir que os licitantes apresentem uma planilha de composição de custos detalhada, acompanhada de documentação comprobatória, estamos garantindo que as propostas não apenas sejam competitivas, mas também viáveis na prática. Essa medida não irá apenas fortalecer a integridade do processo licitatório, mas também assegura que os contratantes selecionados possuam os meios necessários para cumprir as obrigações contratadas de maneira eficiente e sem comprometer a qualidade ou prazos estabelecidos.
- 8.3.2. Para este processo será considerado indícios de inexequibilidade lances que apresentem 20% de economia referente ao estimado pela administração;
- 8.3.3. Será solicitado em diligência documentos pertinentes para tal comprovação (realizado logo após a fase de lances, antes mesmo de passar para a fase habilitatória)
- 8.3.4. Mais especificações sobre critérios de comprovação estão contidas no rol “FASE DE JULGAMENTO” do Edital.

8.4. COMPROVAÇÃO ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

- 8.4.1. Na exigência de comprovação de exequibilidade, é necessária comprovação de veracidade dos indícios tributários que deverão ser incluídos na planilha de composição de custos, dentre os elementos que podem ser considerados para essa análise, está:
 - 8.4.1.1. A verificação da carga tributária efetivamente suportada pela empresa, com o objetivo de confirmar se os encargos fiscais informados na proposta são compatíveis com o regime tributário adotado e com a realidade econômico-operacional da atividade desempenhada.
 - 8.4.2. Tal providência será incorporada como medida preventiva de propostas com descontos excessivos que culminaram em inadimplência, bem como ocorrido em processos anteriores de objetos diversos, acarretando desistência ou inexecução contratual, especialmente quando os custos operacionais e tributários foram subestimados.
 - 8.4.3. Desta forma, juntamente com os documentos supracitados, será cobrado que a empresa anexe comprovação de Encargos Tributários.
 - 8.4.4. Mais especificações sobre critérios de comprovação estão contidas no Edital.

8.5. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 8.5.1. A seguir, apresentam-se os requisitos técnicos e operacionais essenciais para a contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as diretrizes da Administração Pública Municipal:
- 8.5.2. **PRAZOS DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado em casos devidamente justificados e aprovados pela Administração, garantindo a continuidade do cronograma das atividades das unidades administrativas.



- 8.5.3. QUALIDADE E SEGURANÇA:** Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou compatíveis/similares de alto desempenho, em perfeitas condições de funcionamento, permitindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais que dependem de TI. Os insumos deverão possuir procedência comprovada, estar livres de qualquer vício ou defeito e atender aos padrões de qualidade exigidos pelo mercado.
- 8.5.4. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, especialmente no que se refere ao correto descarte ou logística reversa especialmente pilhas, baterias e resíduos eletroeletrônicos de embalagens utilizados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação.
- 8.5.5. CRITÉRIOS DE INEXEQUIBILIDADE:** Propostas com valores inferiores a 80% do valor estimado para o item deverão ser acompanhadas de planilha detalhada de composição de custos, a ser analisada pelo agente de contratação, com o objetivo de comprovar a exequibilidade e a viabilidade econômica da oferta apresentada.
- 8.5.6. RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO:** A contratada será inteiramente responsável pelo fornecimento integral dos materiais para os quais for declarada vencedora, incluindo transporte, carga, descarga e quaisquer encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração. O local de fornecimento será aquele determinado pela secretaria ou órgão demandante.
- O local de entrega será nos seguintes endereços:
- Assistência Social (SEMAS)- Endereço: Av. Barão do Rio Branco, s/n – Nova Olinda, E-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br, Telefone: (91)99147-6377, Atendimento: 08h às 14h
 - Educação (SEMED) - Endereço: Av. Altamira, 200 – Cristo Redentor, E-mail: educacao@castanhal.pa.gov.br, Atendimento: 08h às 16h
 - Meio Ambiente (SEMMA), Endereço: Rua Major Wilson, 84 – Nova Olinda, E-mail: semma@castanhal.pa.gov.br, Atendimento: 08h às 14h
 - Esporte e Lazer (SEMEL) - Endereço: Rua Presidente Kennedy, s/n (Ginásio Loyola Passarinho), E-mail: esporte@castanhal.pa.gov.br, Atendimento: 08h às 14h
 - Cultura e Turismo (SECULT) - Endereço: Rua Senador Lemos, 749 – Centro, E-mail: secult@castanhal.pa.gov.br, Telefone: (91) 3721-7309, Atendimento: 08h às 18h
 - Infraestrutura (SINFRA) - Endereço: Rua Paes de Carvalho, s/n, Centro, E-mail: infraestrutura@castanhal.pa.gov.br, Telefone: (91) 3711-1981, Atendimento: 08h às 14h
 - Demais Secretarias- Endereço de referência: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Castanhal – Ginásio Loyola, a, Rua expedito pontes de Araújo, nº 350, bairro estrela cep 68743-123



- Observação: Todas as demais secretarias e setores deverão utilizar o endereço do Almoxarifado como referência para fins de localização e recebimento.
 - No decorrer da execução contratual, poderá haver alteração do local de entrega, a critério da Administração, hipótese em que o fornecedor será comunicado com a devida antecedência.
- 8.5.7. **CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS:** Os produtos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, às recomendações dos fabricantes dos equipamentos, bem como às legislações vigentes, incluindo o Código de Defesa do Consumidor. Materiais que não atendam às especificações técnicas exigidas serão recusados, sendo obrigatória a substituição imediata.
- 8.5.8. **ACONDICIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO:** Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas ou protegidas, contendo de forma visível informações como marca, modelo, lote, data de fabricação e prazo de validade ou garantia, garantindo a rastreabilidade e o controle adequado dos itens adquiridos.
- 8.5.9. **PREFERÊNCIA LOCAL:** Nos termos da legislação vigente, será assegurada preferência local de 10% sobre o melhor preço para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Castanhal/PA, como forma de promover o desenvolvimento econômico local e fortalecer o comércio.
- 8.5.10. **CONFORMIDADE LEGAL:** O fornecimento deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações correlatas, assegurando qualidade, segurança jurídica, transparência e regularidade na execução contratual.
- 8.5.11. **SUBCONTRATAÇÃO:** A subcontratação do objeto principal será, como regra, vedada, em observância ao disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar que a responsabilidade técnica, administrativa e contratual pela execução do fornecimento permaneça integralmente atribuída à empresa contratada. Excepcionalmente, será admitida a subcontratação exclusivamente para a etapa de entrega e logística dos materiais, desde que previamente justificada pela contratada e formalmente autorizada pela Administração, permanecendo esta, em qualquer hipótese, como única e integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos produtos fornecidos, pelos prazos estabelecidos e por eventuais ônus, danos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato.
- 8.6. **CLÁUSULAS OPERACIONAIS DO FORNECIMENTO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
- 8.6.1. **ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS MATERIAIS FORNECIDOS:**
- I. Os produtos deverão possuir padrão de qualidade equivalente ou superior ao original, quando compatíveis;



- II. Os materiais deverão estar em perfeito estado de conservação, lacrados, sem violação de embalagem e com identificação de marca, modelo, lote e validade.
- 8.6.2. **REJEIÇÃO POR NÃO CONFORMIDADE:** Os suprimentos de informática que apresentarem irregularidades, falhas de fabricação, vícios, baixo rendimento, incompatibilidade com os equipamentos ou divergências em relação às especificações contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, pela Administração, sem que disso decorra qualquer ônus adicional.
- 8.6.3. **SUBSTITUIÇÃO:** Os materiais que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por itens novos, de primeiro uso e originais, mantendo padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a substituição ou correção em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.
- 8.6.4. **GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA:** A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens novos, sem uso anterior, e garantir sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por vícios, defeitos de fabricação, avarias de transporte e desconformidades técnicas identificadas no recebimento e/ou durante o prazo de garantia.
- 8.6.4.1. Para fins desta contratação, ficam estabelecidos os seguintes prazos mínimos, contados a partir do recebimento definitivo:
- I. Para itens duráveis/eletroeletrônicos e componentes de TI (ex.: equipamentos ativos de rede, componentes de microinformática, periféricos eletrônicos, instrumentos de medição/teste e dispositivos de armazenamento): garantia mínima de 12 (doze) meses.
 - II. Para itens não duráveis/consumo (ex.: produtos de manutenção/limpeza, lubrificantes e correlatos): garantia mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser entregues dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso.
 - III. Se o fabricante ofertar garantia superior, prevalecerá a garantia mais vantajosa para a Administração.
 - IV. Nos itens aplicável, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com a entrega, documento que permita comprovar a garantia (ex.: termo de garantia, indicação de modelo e garantia do fabricante), sem prejuízo da nota fiscal e demais documentos exigidos.
 - V. A garantia aqui prevista não substitui os procedimentos de recebimento e aceitação. Itens fora de especificação poderão ser recusados no recebimento e deverão ser substituídos, sem prejuízo da aplicação de sanções e demais medidas cabíveis.
- 8.6.5. **CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS:**
- I. Atendimento integral ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
 - II. Observância da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas;



III. Cumprimento das normas técnicas e das recomendações dos fabricantes dos equipamentos/materiais.

8.6.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLETA:

- I. A contratada deverá apresentar no momento da entrega do produto toda a documentação necessária para conferência, rastreabilidade e comprovação da qualidade dos produtos, incluindo:
 - a. Nota fiscal correspondente;
 - b. Termo de recebimento provisório e definitivo;
 - c. Certificados de conformidade, quando aplicáveis;
 - d. Informações técnicas dos produtos fornecidos.

8.6.7. DISPONIBILIZAR SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICO ADEQUADO:

- I. Atendimento ao Contratante por meio de canais acessíveis (telefone, e-mail ou sistema próprio);
- II. Disponibilidade de equipe técnica para suporte quanto à substituição e compatibilidade dos insumos/materiais;
- III. Garantia de pronta resposta em caso de falhas, defeitos ou rejeição de materiais;
- IV. Preferência por atendimento local (Castanhhal/PA) ou na região imediata, visando assegurar maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas.
- V. RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO: A contratada deverá assegurar a entrega regular dos materiais, conforme a demanda da Administração, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais que dependem de TI.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2. Fiscalização Técnica:

10.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.3. Fiscalização Administrativa:

10.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.4. Gestor do Contrato:



- 10.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 10.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento:

- 11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação:

- 11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 11.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 11.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



- 11.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 11.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.2.11. O SETOR FINANCEIRO terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas

11.3. Prazo de pagamento:

- 11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 11.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

11.4. Forma de pagamento:



- 11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 11.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM

12.2. Forma de fornecimento:

- 12.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, contínua e futura.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2. Habilitação jurídica:

- 13.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 13.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 13.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 13.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 13.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 13.2.8. Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar documento de identificação (com foto) de seus sócios e de seu representante legal, em conformidade com os registros constantes no contrato social ou documentos equivalentes.
- 13.2.9. Na hipótese de a empresa ser representada por procurador, será obrigatória a apresentação do respectivo instrumento de procuração, devidamente assinado pelo representante legal da sociedade, acompanhado de cópia do documento oficial de identificação tanto do outorgante quanto do outorgado.
- Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação, devidamente registradas no órgão competente.
- Obs: O objeto social constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, devendo demonstrar autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

13.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- 13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, atualizada no ano de 2026;
- 13.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- 13.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.3.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.3.7. Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos** Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A empresa deverá apresentar:

- 14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II):
- 14.1.1. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.
- 14.1.2. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.
- 14.2. Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 14.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício:** Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.



- 14.3.2. **Nota explicativa:** A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço
- 14.3.3. **Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura,** onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;
- 14.3.4. **DMPL ou DLPA:** Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.
- 14.3.5. **Certificado de Habilitação Profissional – CHP** (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;
- 14.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 14.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 14.3.8. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;
- 14.4. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações; Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um);

Os índices serão calculados da seguinte forma:

BALANÇO PATRIMONIAL:



ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + EX. LG\ PRAZO}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$
---------------	---------------	---------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

- Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;
- Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado [art. 1.179](#), Lei [10.406/02](#) e [art. 177](#) da Lei nº [6.404/76](#);
- Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:



Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (...)

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Considerando o vulto da contratação e a necessidade de assegurar capacidade econômico-financeira compatível com a futura execução contratual, será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da parcela da contratação à qual o licitante concorrer, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de o mesmo licitante sagrar-se arrematante de mais de uma parcela da contratação, a comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá corresponder a 10% da soma dos valores estimados das parcelas que lhe forem adjudicadas. A exigência observa, ainda, o entendimento firmado pelo TCU no Acórdão 2724/2025-Plenário, segundo o qual a exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimos prevista no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 não está condicionada apenas aos casos em que o licitante apresente índices contábeis inferiores a 1, devendo tais exigências ser devidamente motivadas nos atos preparatórios da contratação. A justificativa encontra-se melhor pormenorizada em tópico específico do ETP.

15. DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED:

15.1. Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- a. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
- b. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
- c. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- d. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;



- e. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
- f. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
- g. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
- h. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:
Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.
- i. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

I. A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1) Os saldos no início do período;
- 2) Os ajustes de exercícios anteriores;
- 3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5) A redução de capital;
- 6) As destinações do lucro líquido do período;
- 7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8) O resultado líquido do período;
- 9) As compensações de prejuízos;
- 10) Os lucros distribuídos;
- 11) Os saldos no final do período.

15.2. Documentações complementares:

- 15.2.1. Será exigida a entrega da declaração de conformidade unificada, cujo modelo acompanha este documento no anexo 1.
- 15.2.2. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será exigida a apresentação da declaração de enquadramento, conforme modelo do anexo 2.
- 15.2.3. Nos casos em que a sessão pública do certame ocorrer antes do prazo legal para apresentação das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior, especialmente antes de 30 de abril do ano corrente, será admitida a apresentação do balanço patrimonial referente aos exercícios de 2023 e/ou 2024, conforme o caso.



- 15.2.4. Todavia, para fins de comprovação e validação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração formal de faturamento bruto referente ao exercício de 2025, assinada por contador habilitado, com indicação do respectivo número de registro no CRC. A referida declaração deverá refletir a receita bruta acumulada no exercício de 2025 e será utilizada pela Administração como instrumento complementar de verificação do enquadramento da empresa nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.2.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas, inclusive mediante solicitação de documentos fiscais, contábeis ou extraídos de sistemas oficiais, tais como SPED, EFD ou Declarações Fiscais, sendo passível de desclassificação ou aplicação de sanções a empresa que prestar informação falsa ou incompatível com sua realidade econômico-financeira.
- 15.2.6. A não apresentação da declaração de faturamento atualizada implicará na não concessão dos benefícios previstos para ME/EPP.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 16.1. Será exigido a comprovação de aptidão no fornecimento de bens compatíveis/similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.2. Asseguramos que tais exigências estão devidamente previstas no Art. 67 da Lei de Licitações 14.133/2021;
- 16.3. Para fins de comprovação de conformidade técnica do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar (vencedor) deverá apresentar, para o(s) item(ns) arrematado(s) listados, **catálogo, ficha técnica e/ou documentação oficial do fabricante**, ou do distribuidor autorizado, em formato digital (PDF ou equivalente), contendo informações suficientes para verificação objetiva das características exigidas, no prazo de 2 horas contados a partir da solicitação, na data indicada na plataforma.
- 16.3.1. A documentação técnica deverá, no mínimo:
- a) identificar claramente o produto ofertado, com indicação de **marca, modelo e/ou código do fabricante**;
 - b) apresentar as principais características técnicas aplicáveis ao item (interfaces, padrões, capacidade, desempenho mínimo e demais requisitos descritos neste TR);
 - c) permitir a conferência inequívoca de compatibilidade com o item especificado, vedada a apresentação de documento genérico que não permita correlação clara com o produto ofertado.



- 16.3.2. A exigência de catálogo/ficha técnica aplica-se exclusivamente aos seguintes itens: 01, 06, 07, 08, 09, 11, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 55, 56, 58, 62, 67 e 71.
- 16.3.3. Caso os documentos apresentados não contenham informações suficientes para a verificação técnica, a Administração poderá solicitar complementação, sem alteração do objeto ofertado.
- 16.3.4. A não apresentação dos documentos solicitados, ou a apresentação de documentação incompatível/insuficiente que impeça a verificação objetiva da conformidade com o Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta do item, com convocação da licitante subsequente, observadas as regras do edital.
- 16.3.5. A apresentação do catálogo/ficha técnica não substitui a conferência no recebimento. No ato da entrega, a Administração poderá recusar o item que estiver em desconformidade com o TR, exigindo substituição sem ônus, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 16.4. DO ENVIO PREFERENCIAL ANTECIPADO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**
- 16.4.1. Considerando a necessidade de conferir maior celeridade à análise da habilitação e à eventual convocação de licitantes remanescentes, recomenda-se que as licitantes encaminhem, preferencialmente, juntamente com os documentos de habilitação, os atestados de capacidade técnica correspondentes a todos os itens para os quais tenham apresentado proposta inicial, ainda que não tenham sido classificadas em primeiro lugar para todos eles.
- 16.4.2. O envio antecipado dos atestados de capacidade técnica constitui medida recomendada para fins de organização e celeridade processual, permitindo à Administração realizar análise preliminar da documentação técnica e agilizar eventual convocação de licitantes remanescentes.
- 16.4.3. A ausência de envio antecipado dos atestados não implicará inabilitação, preclusão ou qualquer prejuízo à licitante, devendo a documentação ser apresentada quando formalmente exigida pela Administração, na fase própria de habilitação ou em eventual convocação na condição de licitante remanescente.
- 16.4.4. Caso a licitante venha a ser convocada como vencedora ou remanescente para determinado item ou lote, deverá apresentar os atestados de capacidade técnica correspondentes no prazo estabelecido na convocação, observadas as disposições deste Edital quanto à vedação de inovação documental, ressalvadas as hipóteses de diligência legalmente admitidas.
- 16.4.5. Os documentos encaminhados de forma antecipada poderão ser utilizados pela Administração para fins de análise preliminar, sem prejuízo da verificação formal na fase de habilitação.
- 16.4.6. Considerando que a participação da licitante em determinado item ou lote pressupõe, em regra, que a empresa possua condições técnicas de executar o objeto correspondente, recomenda-se o envio antecipado dos atestados relativos aos itens de interesse, a fim de evitar atrasos na análise de habilitação e na eventual convocação de remanescentes.



16.4.7. Exemplo ilustrativo

16.4.7.1. Suponha-se que determinada licitante tenha apresentado proposta para os Itens 01, 02, 03, 04 e 05 do certame.

16.4.7.2. Caso a empresa seja inicialmente classificada em primeiro lugar apenas no Item 01, permanecendo como remanescente nos demais, poderá a Administração, caso os documentos já tenham sido encaminhados antecipadamente:

- a) realizar análise prévia dos atestados de capacidade técnica;
- b) agilizar a eventual convocação da licitante como remanescente;
- c) reduzir o tempo necessário para conclusão do procedimento licitatório.

16.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o item correlato descrito neste processo.

16.5.1. **NATUREZA DOS ATESTADOS E PORCENTAGEM EXIGIDA PARA CADA SEGMENTO:** Será aceito a somatória de atestados para cada segmento de relevância solicitado, com o mínimo de comprovação de **10%** da quantidade total de cada segmento:

16.5.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, **SERÁ ACEITO COMO SEGMENTO DE RELEVÂNCIA: Cabos de rede e conexões de informática e/ou Componentes de informática e/ou Periféricos e armazenamento de informática e/ou Ferramentas de informática**, devendo a licitante comprovar experiência anterior por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem a execução de fornecimentos compatíveis com o objeto desta contratação.

Obs.: Caso o licitante venha a arrematar mais de um item pertencente ao mesmo segmento, as quantidades correspondentes serão somadas para fins de cálculo da porcentagem exigida. Por outro lado, se os itens arrematados pertencerem a segmentos distintos, o cálculo será realizado de forma independente, observando-se a porcentagem estabelecida para cada segmento específico.

Obs 02: Caso surja qualquer dúvida quanto ao método de cálculo da capacidade técnica, ressalta-se que há um exemplo prático disponível no Tópico 11.2 do ETP, o qual poderá ser consultado para melhor elucidação da matéria.

16.6. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

16.6.1. Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional equivalente ou superior, para a execução satisfatória do objeto da presente licitação, podendo ser de produtos similares aos licitados.

16.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.6.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros



documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.

- 16.6.4. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;
- 16.6.5. Também o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

17. PROPOSTA READEQUADA

- 17.1. Após declarada, empresas vencedoras deverão apresentar suas Propostas readequadas;
- 17.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 17.3. A proposta deverá ser devidamente assinada, mediante assinatura digital com validade jurídica, vinculada a certificado digital emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada e regulamentada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 17.4. Será igualmente aceita a assinatura eletrônica emitida por meio da plataforma GOV.BR, desde que atenda aos níveis de confiabilidade exigidos pela legislação vigente e permita a verificação da autenticidade e integridade do documento.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. O custo estimado total da contratação é de um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos conforme somatória dos custos unitários apostos.
- 18.2. Em Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura do contrato ou outro documento equivalente.
- 19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:



- 20.1.1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
- 20.1.2. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade.
- 20.1.3. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido anteriormente, contados da solicitação feita pela Administração;
- 20.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecidos anteriormente, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 20.1.5. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
- 20.1.6. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua as exigências deste processo, na tabela dos itens, deste Termo de Referência;
- 20.1.7. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 20.1.8. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São deveres da Contratante:

- 21.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 21.1.2. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 21.1.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 21.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



- 21.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 21.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

22. DAS PROIBIÇÕES

- 22.1. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e órgãos participantes deste processo;
- 22.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo;

23. DOS ANEXOS

- 23.1. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA
- 23.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP
- 23.3. ANEXO III – BENEFÍCIOS PARA ME E EPP

Castanhal/PA, dia 13 de março de 2026.

Elaborado por:

Ciente e aprovo:

Nilssyanie de Assis Negrão
Planejamento de Licitação
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Secretária Municipal de Licitações e Suprimentos



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal a _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Castanhal, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Castanhal/PA, ___ de _____ de 2026

Representante legal
CPF nº _____



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal a _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Castanhal, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- I- Está regularmente enquadrada como [Microempresa/Empresa de Pequeno Porte], nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- II- No último ano-calendário encerrado, sua receita bruta foi compatível com os limites legais de enquadramento;
- III- No ano-calendário da realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para Empresa de Pequeno Porte (R\$ 4.800.000,00), se estiver nesse enquadramento;
- IV- Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às sanções previstas na legislação vigente.

A presente declaração é firmada para que produza todos os efeitos legais, atestando a veracidade das informações aqui prestadas, sujeitando-se a empresa às sanções cabíveis em caso de falsidade.

Castanhal/PA, ___ de _____ de 2026

Representante legal
CPF nº _____



ANEXO III - BENEFÍCIOS PARA ME E EPP

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

Em observância ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se às licitações públicas as regras estabelecidas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que asseguram às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido.

Contudo, a aplicação desses benefícios observará os seguintes limites:

I – Nas aquisições de bens e serviços em geral, não será aplicado o tratamento diferenciado quando o valor estimado do item licitado superar a receita bruta máxima de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, atualmente fixada em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

II – Nas contratações de obras e serviços de engenharia, não será aplicado o tratamento diferenciado quando o valor estimado da licitação ultrapassar o mesmo limite de receita bruta;

III – A obtenção dos benefícios fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário em que se realizar a licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que, somados, excedam a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como EPP, devendo o licitante apresentar declaração expressa nesse sentido;

IV – Nas contratações cujo prazo de vigência seja superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para efeito de aplicação dos limites acima descritos.

Assim, o enquadramento das empresas licitantes como ME ou EPP será verificado:

- Pelo faturamento do último ano-calendário encerrado, ou, em se tratando de empresa recém-constituída, pela projeção do faturamento anual com base no período de atividade já transcorrido; e
- Pela observância do limite de contratos com a Administração no ano da licitação, conforme declaração apresentada pela empresa.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para ME e EPP como critério de desempate.

No pregão, será considerado empate quando a proposta de ME/EPP for de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, hipótese em que a ME/EPP será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior à primeira colocada, conforme rito estabelecido na legislação aplicável e no edital.

Exemplo prático

1) Resultado inicial da disputa (menor preço):

Empresa A (não ME/EPP): R\$ 100.000,00 → 1º lugar

Empresa B (ME/EPP): R\$ 104.000,00 → 2º lugar

Empresa C (ME/EPP): R\$ 106.000,00 → 3º lugar

2) Verificação do “empate presumido” (até 5% acima do menor preço):

5% de R\$ 100.000,00 = R\$ 5.000,00

Então, entram no empate presumido as propostas até R\$ 105.000,00.

A Empresa B (R\$ 104.000,00) está dentro do limite.

A Empresa C (R\$ 106.000,00) está fora.



3) Como a preferência funciona:

A Administração convoca a Empresa B (ME/EPP) para exercer o direito de preferência.

Ela precisa cobrir o melhor preço, ou seja, apresentar novo valor menor que R\$ 100.000,00.

4) Cenários possíveis:

Se a Empresa B oferecer R\$ 99.900,00 → ela passa a ser 1º lugar e vence.

Se a Empresa B não reduzir (ou não apresentar nova proposta no prazo do edital) → mantém-se a Empresa A como vencedora.

Resumo: Se uma ME/EPP ficar até 5% acima do menor preço, ela ganha a chance de dar um “último lance” para ficar abaixo do melhor valor e assumir a contratação.

DA ADOÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% PARA ME/EPP LOCAL

Nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá estabelecer, nos processos licitatórios, margem de preferência de até 10% para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local, desde que tal medida seja previamente justificada no processo e guarde compatibilidade com os objetivos da contratação.

Diante disso, esta área técnica propõe a adoção da referida margem de preferência para ME/EPP com sede ou filial no município de Castanhal/PA.

A presente sugestão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- ✓ **Desenvolvimento econômico local:** A adoção da margem de preferência local contribui diretamente para o fortalecimento da economia municipal, incentivando a geração de empregos e a dinamização das cadeias produtivas locais.
- ✓ **Eficiência logística e operacional:** Empresas sediadas no município apresentam maior facilidade para o cumprimento de prazos, entregas, substituições e garantias, o que representa ganhos operacionais à Administração e redução de custos indiretos.
- ✓ **Existência comprovada de fornecedores locais aptos:** A pesquisa de mercado evidenciou a presença de micro e pequenas empresas localizadas em Castanhal/PA e região que atuam no ramo de fornecimento dos materiais licitados, demonstrando a viabilidade técnica da aplicação da medida.
- ✓ **Potencialização do impacto social da contratação:** A medida reforça o caráter indutor da política pública de compras governamentais, promovendo inclusão produtiva, fortalecimento do empreendedorismo e incentivo à formalização de pequenos negócios locais.
- ✓ **Manutenção da competitividade e da vantajosidade:** A margem de até **10%** não elimina a concorrência no certame, apenas viabiliza a contratação de ME/EPP locais em condições próximas às ofertas de empresas de maior porte ou de outras regiões, sem prejuízo à vantajosidade da proposta.

FUNCIONALIDADE DO BENEFÍCIO LOCAL DE 10%

- ✓ Durante a fase de lances, a plataforma utilizada para o certame detecta que a proposta de menor valor é de uma empresa não local (fora de Castanhal ou de municípios limítrofes).
- ✓ Em seguida, verifica-se se há ME ou EPP local entre os licitantes que apresentou lance com valor até 10% acima da melhor proposta.
- ✓ Se houver, a ME/EPP local, mesmo que com o lance maior que a arrematante, será classificada em primeiro.



REQUISITOS PARA APLICAÇÃO

- ✓ A ME/EPP deve comprovar sede ou filial ativa em Castanhal/PA ou município limítrofe.
- ✓ A diferença entre a proposta da ME/EPP local e a menor proposta não pode ser superior a 10%.
- ✓ O edital deve prever expressamente a aplicação da margem de preferência local.
- ✓ O benefício não se aplica a itens reservados exclusivamente para ME/EPP.
- ✓ A empresa precisa declarar na plataforma o porte de sua empresa, para que assim tenha acesso ao benefício (em caso de falsa declaração a empresa deverá ser desclassificada do certame)

EXEMPLO PRÁTICO

- Suponha que o **Item B** (ex.: *Fornecimento de cabo de rede CAT6*) tenha apresentado as seguintes propostas:

Empresa	Sede	Porte	Valor Proposto
Conecta Brasil Ltda	Belém (PA)	Grande	R\$ 85,00
TI Castanhal ME	Castanhal (PA)	ME (local)	R\$ 90,00
Redes Norte EPP	Ananindeua (PA)	EPP	R\$ 95,00

(Os nomes das empresas apresentados são fictícios.)

- O menor valor ofertado foi o da **Conecta Brasil Ltda (R\$ 85,00)**; entretanto, a empresa **não se enquadra como ME/EPP e não possui sede no Município**.
- A proposta apresentada pela **TI Castanhal ME**, empresa **local** e enquadrada como **ME**, foi de **R\$ 90,00**, correspondendo a aproximadamente **5,9%** acima do menor valor ofertado.
- Considerando que o percentual encontra-se **dentro do limite de até 10%**, conforme previsto na legislação aplicável ao **tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte locais**, a **TI Castanhal ME** será priorizada, passando à frente da proposta de menor valor inicialmente classificada.
- Dessa forma, a empresa local, ainda que tenha apresentado valor superior ao da proposta mais vantajosa em termos de preço, será beneficiada pela **margem de preferência legal**, desde que atendidos os demais requisitos de **habilitação, conformidade técnica e compatibilidade** do item com as especificações do Termo de Referência (ex.: categoria do cabo, padrão, características e desempenho mínimos exigidos).

DOS BENEFÍCIOS DE COTAS DE EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

Considerando que a presente contratação de suprimentos de informática será realizada por item, a Administração adotará, para parte dos itens, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, com previsão de exclusividade quando o valor estimado do item se enquadrar no limite legal. A medida encontra amparo no regime jurídico do favorecimento às ME/EPP, pois o art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006 determina que a Administração deverá realizar processo destinado exclusivamente à participação de ME/EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00. No mesmo sentido, o Decreto nº 8.538/2015 reafirma a regra da licitação exclusiva por item/lote até esse limite.

No caso concreto, os itens selecionados como exclusivos correspondem a materiais usuais de mercado, com ampla oferta e baixa complexidade de fornecimento (ex.: ferramentas e insumos de manutenção, pequenas baterias e itens correlatos), o que favorece a competitividade entre fornecedores de menor porte, estimula o desenvolvimento local e mantém a racionalidade do certame, sem comprometer a padronização essencial do conjunto. Além disso, como a



disputa é por item, o próprio Decreto nº 8.538/2015 esclarece que, para aplicação dos limites de valor, deve-se considerar cada item separadamente. Assim, a exclusividade incidirá apenas sobre os itens que se enquadram no limite, preservando a ampla concorrência para os demais.

Ressalta-se, contudo, que o tratamento favorecido não é absoluto: a LC nº 123/2006 prevê que não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando não houver mínimo de 3 fornecedores competitivos ME/EPP local ou regionalmente capazes de atender, ou quando a medida não for vantajosa ou **representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto**, devidamente justificado. O Decreto nº 8.538/2015 reproduz essas hipóteses de exceção. Dessa forma, a Administração condicionará a manutenção da exclusividade à evidência, na fase preparatória (pesquisa de mercado/cotações), de oferta minimamente competitiva, resguardando a regularidade e a obtenção da proposta mais vantajosa; caso não se confirme a competitividade mínima ou se identifique prejuízo à vantajosidade, a exclusividade poderá ser afastada de forma motivada, nos termos legais.

Itens definidos como exclusivos para ME/EPP (por se enquadrarem no limite legal por item):

- **Item 01** – Ferramenta de crimpagem (impacto)
- **Item 02** – Lubrificante/desengripante (spray)
- **Item 03** – Graxa branca (engrenagens de impressoras)
- **Item 04** – Pasta térmica (100g)
- **Item 10** – Kit de limpeza antiestático
- **Item 47** – Alicates de inserção (punch down)
- **Item 56** – Multímetro digital
- **Item 57** – Alicates de corte diagonal isolado
- **Item 58** – Testador de portas USB
- **Item 59** – Kit antiestático
- **Item 60** – Limpa contato elétrico (spray)
- **Item 61** – Bateria CR2032
- **Item 62** – Desencapador de cabos
- **Item 63** – Bateria alcalina 9V

ITEM	DESCRIÇÃO
1	FERRAMENTA DE CRIMPAGEM+B81 - Possibilita a conexão simultânea de até 08 condutores metálicos isolados em terminais de conexão padrão 110 IDC, Possui módulo substituível, Crimpagem e corte do excedente dos condutores em um único movimento. Compatível com os conectores MultiLan Cat.5e Blindado e não blindado, Gigalan Cat.6 Premium e Gigalan Cat.6 Blindado, Gigalan Augmented, Cat.6A Blindado e Não Blindado. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)
2	LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE EM SPRAY 300ml - Desengripante, lubrificante e anticorrosivo, - Substância à base de micro óleo com 98% de material ativo com ação anticorrosiva; - Produto não-tóxico; - Ideal para desengripamento de parafusos, porcas e componentes oxidados; - Lubrifica peças, dobradiças e engrenagens submetidas a trabalho mecânico; - De fácil aplicação. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)
3	GRAXA BRANCA PARA LUBRIFICAR ENGENHAGENS IMPRESSORAS - Graxa branca composta por polímeros de silicone aditivados ideal para uso em mecanismos de Impressoras, Fax, Tapedeck, Leitores de CD/DVD, Servos. Tamanho: 100g. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)
4	PASTA TÉRMICA - Pasta Térmica 100g P/ Processadores, Transístor, Cpu, Cooler. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)
10	KIT DE LIMPEZA ANTIESTÁTICO GERAL - Composição do Kit, 01- Álcool Isopropílico 1 Litro, 01- Malha Dessoldadora Hikari 0,3mm, 01- Pinça Profissional Curva Antiestática Yaxun, 01- Pulseira Antiestática, 01- Escova Antiestática. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)



47	ALICATE INSERÇÃO PUNCH DOWN - Impacto Rj45 Fêmea Ht-314b. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)
56	MULTÍMETRO DIGITAL com Teste de Continuidade. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)
57	ALICATE CORTE DIAGONAL 6.1/4 ISOLADO. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)
58	TESTADOR DE PORTAS USB. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)
59	KIT ANTIESTÁTICO - incluso: 1 manta antiestática 2 camadas 0,30 x 0,50m cor cinza azul, conexões para aterramento e selo esd safe; 1 cabo de aterramento duplo jack; 1 pulseira antiestática com fio. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)
60	LIMPA CONTATO ELÉTRICO spray 300ml. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)
61	BATERIA MODELO CR 2032. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)
62	DESENCAPADOR de cabos universal, 9PO, Preto. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)
63	BATERIA ALCALINA 9V MN1604 (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

Por fim, registra-se que a opção pela exclusividade, nos itens em que ela se revela compatível, configura solução proporcional e adequada para concretizar o tratamento favorecido previsto em lei, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, uma vez que os demais itens permanecerão sob o regime aplicável (ampla concorrência), assegurando-se o equilíbrio entre fomento às ME/EPP e a vantajosidade para a Administração.

DA DISPENSA DA COTA RESERVA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

Embora a Lei Complementar nº 123/2006 preveja a possibilidade/dever de estabelecer cota de até 25% do objeto para contratação de ME/EPP em certames de bens de natureza divisível (art. 48, III), tal medida não é automática, pois a própria norma condiciona sua aplicação ao contexto e à preservação do interesse público.

No caso desta contratação de suprimentos de informática, que será realizada por item, verificou-se que a aplicação da cota reservada teria alcance residual, uma vez que, conforme o levantamento do processo, apenas 2 itens superam o patamar que usualmente afasta a exclusividade por item (R\$ 80.000,00), enquanto os demais itens já podem ser tratados mediante instrumentos mais adequados (ex.: itens exclusivos ME/EPP até o limite legal e demais benefícios aplicáveis). Além disso, instituir cota reservada para esses poucos itens implicaria, na prática, fracionar o mesmo item em “cota principal” e “cota reservada”, com potencial aumento de complexidade de gestão (múltiplos fornecedores para o mesmo tipo de fornecimento, maior esforço de recebimento e controle), redução de ganhos de escala e elevação do risco de despadronização/compatibilidade, aspecto sensível em TI (itens de rede, componentes e insumos de manutenção exigem aderência técnica às especificações e regularidade de fornecimento).

Dessa forma, conclui-se que a adoção da cota reservada não se mostra vantajosa e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, hipótese em que a própria LC nº 123/2006 autoriza o afastamento do tratamento diferenciado, desde que motivado (art. 49, III). No mesmo sentido, o Decreto nº 8.538/2015 estabelece que a reserva de cota “desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto” (art. 8º) e afasta sua aplicação quando o tratamento diferenciado “não for vantajoso” ou “representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto”, justificadamente (art. 10, II).

Assim, por razões de vantajosidade, eficiência administrativa, padronização/compatibilidade técnica e redução de riscos de execução, opta-se por não instituir cota reservada de 25% nesta contratação, mantendo-se, contudo, os demais mecanismos de incentivo à participação de ME/EPP compatíveis com o formato por item e com o interesse público, conforme previstos na legislação aplicável.